TERMO DE REFERÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal da Educação - SEMED Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Edson Ivo Tiedt Lucimara Gabardo Tarachucky

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) P13kg e P45kg, e COMODATO dos cilindros de 45kg, destinados às Unidades Escolares e abrigos assistenciais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e demais demandas da Administração direta e indireta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Código Betha	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	**GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG -** Recarga de Gás para Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP, fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614.	21312-1	UN	50	R$ 123,59	R$ 6.179,50
2	**GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45**	33885-1	UN	1400	R$ 420,27	R$ 588.378,00

	KG Recarga de Gás para Cilindro de uso doméstico com capacidade para 45 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614, em regime de COMODATO do vasilhame.					
VALOR GLOBAL:						**R$ 594.557,50**

1.1.2. Do Comodato dos Cilindros P45KG

a) Após a formalização da Ata de Registro de Preços, a empresa contratada ficará responsável pela disponibilização, em regime de comodato, dos vasilhames de GLP de 45 kg, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

b) A contratada deverá alocar inicialmente 260 (duzentos e sessenta) vasilhames, a serem distribuídos conforme necessidade das unidades escolares constantes do Item 5.4., com seus respectivos endereços.

c) A quantidade inicial de 260 (duzentos e sessenta) cilindros constitui estimativa inicial para atendimento das unidades escolares, podendo a Administração solicitar a disponibilização de cilindros adicionais, quando necessária, observados os limites, condições e quantitativos estabelecidos na contratação e no respectivo instrumento de comodato.

d) Ressalta-se que o quantitativo indicado corresponde a uma estimativa inicial, devendo a empresa contratada manter estoque suficiente para atender, de forma regular e contínua, as demandas das 65 (sessenta e cinco) unidades escolares.

e) Os cilindros P45 kg disponibilizados em regime de comodato permanecerão de propriedade da Contratada, não se incorporando ao patrimônio do Município ou das unidades destinatárias, devendo ser utilizados exclusivamente para a finalidade prevista na contratação.

e) Os cilindros disponibilizados em comodato deverão ser individualmente identificados, mediante número de série, patrimônio do fabricante, código ou outro elemento de identificação que permita seu controle, devendo a Contratada fornecer relação contendo a identificação dos cilindros, respectivos quantitativos e locais de disponibilização.

1.1.3. A disponibilização dos cilindros de GLP P45 kg em regime de comodato será formalizada mediante instrumento próprio, cuja minuta integrará o Edital como anexo, passando a constituir

parte integrante da contratação para todos os fins, juntamente com o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e o respectivo instrumento de contratação.

1.2. Contratação por item:

1.2.1. Os produtos objeto desta contratação serão licitados por item, porque o objeto da presente contratação é técnica e economicamente divisível, justificando-se o seu parcelamento em itens independentes. Por se tratar de produtos que não possuem interdependência para o seu funcionamento, a aquisição pode ser realizada junto a fornecedores distintos, sem qualquer prejuízo para a Administração, o que constitui medida essencial para ampliar a concorrência e evitar a concentração de mercado, estando em estrita consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Do não enquadramento como item de luxo:

1.3.1. Os produtos objeto desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal 19.330/2025.

1.4. Do enquadramento como bem comum:

1.4.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Do parcelamento do objeto:

1.5.1. Os produtos a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a viabilidade técnica, econômica e a inexistência de perda da economia de escala.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal 19.330/2025, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.6.2. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato ou substituto, quando da efetiva contratação.

1.6.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada na forma estabelecida no Edital e na respectiva minuta, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.6.4. Quando houver demanda efetiva dos órgãos ou entidades participantes, a contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, observados os limites e hipóteses de substituição previstos no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais cláusulas deste Termo de Referência.

1.6.5. Após a celebração do contrato, a Autorização de Fornecimento, a Autorização de Serviço ou documento equivalente poderá ser utilizada como instrumento operacional para solicitar, autorizar, programar, detalhar e controlar a execução dos serviços, observados os limites quantitativos e financeiros do respectivo contrato.

1.6.6. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência próprio, definido no instrumento contratual, e será regido pelas disposições da Ata, do Edital, deste Termo de Referência, da proposta da contratada e da legislação aplicável

1.6.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando cada contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das demais exigências legais e procedimentais aplicáveis.

1.6.8. A ARP, contrato ou instrumento hábil, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Detentor ou Contratado.

1.6.8.1. As regras de reajuste constarão da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, caso houver.

1.6.8.2. A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

1.6.8.3. Índice de Reajuste INPC.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação através do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais, respeitando as exigências técnicas da ANP e as normas NBR 8460 e 8614 da ABNT.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Para a presente contratação não será necessário apresentação de manuais ou outros, visto que trata-se de reposição de carga de gás envasado.

4.3. Da amostra

4.3.1. Considerando as características do objeto desta licitação, não será exigida a apresentação de amostras. Todavia, os bens a serem fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações e descrições constantes neste Termo de Referência, sob pena de rejeição no momento do recebimento.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.5. Da participação de consórcios:

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

4.6. Garantia Contratual

4.6.1. A prestação de garantia contratual será exigida somente na hipótese de formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, devendo o contratado, previamente à assinatura do instrumento contratual, prestar garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor global ou anual contratado, conforme o caso, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos produtos será parcelado sob demanda, de forma contínua.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. Periodicamente, o Órgão Gerenciador ou a quem a Autoridade Competente delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos Participantes e ao Detentor, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras a serem encaminhadas à respectiva gerência responsável, para autorização das aquisições.

5.2.1.1. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Autorização e/ou Nota de Empenho pelo Detentor.

5.2.1.2. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado no subitem anterior, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.2. O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, e, nos casos de caráter emergencial, o atendimento deverá ocorrer no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação da Administração.

5.2.2.1. A aceitação, pela área demandante, de prorrogação do prazo de entrega, quando solicitada pelo Detentor antes do término do prazo inicial, não impede a aplicação de penalidades pela mora do contratado, caso configurada.

5.2.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.4. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do Detentor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.5. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.5.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro dos limites do Município de Jaraguá do Sul, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.6. Os produtos deverão ser descarregados, entregues e devidamente instalados no interior dos locais designados para a entrega.

5.2.6.1. Os produtos deverão ser entregues em seus vasilhames adequados, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias estruturais ou vazamentos, respeitadas as normas regulamentadoras.

5.2.6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens/vasilhames adequados à natureza dos mesmos, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às regras da ANP. Os recipientes danificados, fora da validade de requalificação ou impróprios ao consumo seguro não serão recebidos.

5.2.7. Os produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos produtos adquiridos e a integridade dos recipientes.

5.2.8. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Detentor, quanto o recebimento dos mesmos pelos órgãos participantes com marcas diferentes das aprovadas, quando e devidamente publicadas no DOM - Diário Oficial do Município.

5.2.9. O Detentor somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização de GLP, além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2.10. A disponibilização dos cilindros em comodato será formalizada mediante termo de entrega e recebimento, contendo, no mínimo, a identificação do cilindro, quantidade, condição de conservação, local de instalação e identificação da unidade responsável pela guarda, devendo o documento ser assinado pelo representante da Contratada e pelo responsável indicado pelo Contratante.

5.3. Prazo de entrega e execução

5.3.1 As entregas serão parceladas, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entregar os produtos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

5.4. Locais de entrega:

5.4.1. Listamos os endereços constantes hoje das Secretarias participantes, mas poderá ter novos endereços dentro do perímetro urbano e rural do município, e neste caso os mesmos serão indicados nas Autorizações de Fornecimento.

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 2026

Nº	CMEI	FONES DDD 47	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
01	CMEI Alexander Enke	3376-6227	Arthur Enke, 545	Amizade	89255-755
02	CMEI Almida Dalcanale Bertoli	3276-0572	Luiz Sarti, 921	Nereu	89265-500

				Ramos	
03	CMEI Anelia Enke Karsten	3376-4286	Luciano Zapella, 425	Rau	89254-060
04	CMEI Apolónia Stählin Junks	3371-9715	Alberto Maiochi, 262	Chico de Paulo	89254-792
05	CMEI Carlo Andrei Emmendöerfer	3276-3073	Adolfo Putjer, 85	Rio Molha	89259-600
06	CMEI Cecília Satler Karsten	3370-2842	Walter Bartel, 71	João Pessoa	89257-474
07	CMEI Daniel Carlos Pretti	3274-8298	Emídia Prestini Gascho,105	Santa Luzia	89267-135
08	CMEI Elza Behling Grossklags	3370-4500	Leodato Ribeiro, 85	Ilha da Figueira	89258-260
09	CMEI Emma Grutzmacher Dallmann	3307-0717	Johann Bruch, 425	Rio Cerro II	89261-650
10	CMEI Estrada Nova	3371-6042	Leopoldo Blese, 51	Estrada Nova	89254-365
11	CMEI Franciane Ramos	3275-3479	Prof. Irmão Geraldino, 484	Vila Lalau	89256-310
12	CMEI Gertrudes Kanzler	3275-0479	Lourenço Kanzler, 1000	Vila Lenzi	89252-240
13	CMEI Guilherme Tribess	3370-7079	José Narloch, 505	São Luís	89253-605
14	CMEI Gustavo Mathedi	3273-8494	Belarmino Garcia, 70	Ribeirão Cavalo	89265-280
15	CMEI Jader Marcolla	3275-3805	Giardini Luiz Lenzi, 35	Água Verde	89254-630
16	CMEI Jones Chiodini	3273-7168	João Carlos Stein, 355	Jguá Esquerdo	89253-350
17	CMEI Márcio Klinkoski	3370-7318	Catarina Marangoni, 55	Vila Nova	89259-465
18	CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	3273-1664	José Narloch, 1063	Tifa Martins	89253-791
19	CMEI Mário Nicollini	3276-0220	Maximino Beber, 575	Santo Antônio	89266-250

20	CMEI Onélia Muller Ersching	3370-6806	Arco-íris, 79	Jaraguá 99	89260-720
21	CMEI Prof.ª Alvina Karsten Schwedler	3371-1652	Rua Maria Cisz Spézia, 100	Três Rios do Sul	89254-160
22	CMEI Prof.ª Ilse Dumke Giese	3370-7458	Christina Adriana Pereira, 822	São Luís	89253-620
23	CMEI Prof.ª Leonice Cisz	3305-3252	Tobias Forlin, 110	Ilha da Figueira	89258-592
24	CMEI Prof.ª Leonir Pessate Alves	3372-0158	João Bachmann, 60	Ilha da Figueira	89258-554
25	CMEI Prof.ª Rita de Cacia Ramos da Silva	3302-0605	13 de maio, 389	Czerniewicz	89255-400
26	CMEI Rodolfo Hufenussler	3275-0348	Domingos Rosa, 950	Boa Vista	89258-010
27	CMEI Rosa Maria Donini	3371-2261	Marisol, 190	Vila Lalau	89256-370
28	CMEI Rui Kroeger	3371-5962	Verena Schunke Kroeger, 229	Rio da Luz	89264-220
29	CMEI Sidnei Alexandre Berns	3302-0622	Cândido Anastácio Tomaselli, 180	Vieira	89257-155
30	CMEI Waldir Edson Theilacker	3376-4059	Alvino Flor da Silva, 120	Jaraguá 84	89260-875
31	CMEI Wolfgang Weege	3376-1294	Pastor Albert Schneider, 249	Barra do Rio Cerro	89260-300
32	Pré-Escolar Eliane Welk Kreutzfeld	3307-5248	Lourenço Kanzler, 206	Nova Brasília	89252-285
33	Pré-Escolar Prof.ª Lucy Maria de Simas	3407-0984	Pref José Bauer, 1321	Três Rios do Sul	89254-235

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 2026

Nº	ESCOLA	FONES DDD 47	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	EMEB Adelino Francener	3371-0645	Domingos Rosa,	Boa Vista	89258-010

			1040		
2	EMEB Albano Kanzler	3275-2562 / 3562	Lourenço Kanzler, 177	Nova Brasília	89252-240
3	EMEB Alberto Bauer	3275-2129	Guanabara, 500	Czerniewicz	89255-390
4	EMEB Anna Töwe Nagel	3275-1259 / 3275-1158	Marcos Emílio Verbinenn, 320	Água Verde	89254-640
5	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	3376-2289	Bertha Weege, 3046	Jaraguá 99	89260-665
6	EMEB Atayde Machado	3371-0778 / 3275-4452	Erwino Bublitz, 145	Czerniewicz	89255-076
7	EMEB Cristina Marcatto	3370-7038 / 3273-6861	Bernardo João Schmitt, 54	Jaraguá Esquerdo	89253-420
8	EMEB Erich Blosfeld	3370-6000	Antonio Ribeiro, 354	Ilha da Figueira	89258-400
9	EMEB Francisco de Paula	3371-0888	Joaquim Francisco de Paula, 2890	Chico De Paula	89254-710
10	EMEB Guilherme Hanemann	3376-1333 / 3273-0693	Adela Erdmann, 61	Barra do Rio Cerro	89260-620
11	EMEB Helmuth Guilherme Duwe	3376-1323	Gerhardt Müller, 289	Rio da Luz I	89264-200
12	EMEB Joaquim Ferrazza	3276-0482	Francisco Gretter, 771	Braço Ribeirão Cavalo	89265-215
13	EMEB Jonas Alves de Souza	3376-0350 / 3376-3677	Irmão Leandro, 3339	Tifa Martins	89253-750
14	EMEB Loteamento Amizade	3275-2272	Huberto Petry, 97	Amizade	89255-710
15	EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	3376-1327 / 3370-3070	Alvino Flor da Silva, 30	Jaraguá 84	89260-875
16	EMEB Machado de Assis	3370-2744	Manoel Francisco da Costa, 4390	João Pessoa	89258-010
17	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	3371-0140	Leopoldo Blese, 77	Estrada Nova	89254-365
18	EMEB Maria Mokwa Kiatkosky	3273-3154	Francisco Greter, 1580	Braço Ribeirão	89255-390

19	EMEB Maria Nilda Salai Stähelin	32730057 / 3371-9086	Elpídio Rodrigues, 99	Tifa Martins	89253-774
20	EMEB Max Schubert	3372-1064	Roberto Ziemann, 4421	Três Rios do Norte	89260-665
21	EMEB Padre Alberto Jacobs	3273-5555	Pedro João Meurer, 62	Tifa Monos	89255-076
22	EMEB Prof. Francisco Solamon	3273-7224	Sizino Garcia, 501	Santo Antônio	89253-420
23	EMEB Prof. Henrique Heise	3307-5364	Rodovia JGS 489 - Erico Oto Hornburg, 7077	Rio da Luz	89258-400
24	EMEB Profª. Gertrudes S. Milbratz	3376-1328 / 3371-0197	Pastor Alberto Schneider, 2491	Rio da Luz	89260-300
25	EMEB Renato Pradi – CAIC	3370-7449 / 3370 0090	Carlos Tribess, 150	São Luís	89253-535
26	EMEB Ribeirão Molha	3370-9614	Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2693	Rio Molha	89264-200
27	EMEB Ricieri Marcatto	3376-1261	Richard Viergutz, 177	Rio Cerro I	89265-215
28	EMEB Rodolpho Dornbusch	3054-0882 / 3307-0318	Prof. Irmão Geraldino, 489	Vila Lalau	89256-310
29	EMEB Santo Estêvão	3307-0335 / 3307-4554	Estrada Garibaldi, 1315	Loc. Santo Estêvão	89269-899
30	EMEB Vitor Meirelles	3302-0610	Rua Domingos Anacleto Garcia, 1500	Três Rios do Norte	89266-300
31	EMEB Waldemar Schmitz	3370-5431 / 3273-7465	Rua Angelo Benetta, 240	Ilha da Figueira	89258-230
32	EMEB Frei Aurélio Stulzer	3302-0600	Rua Henrique Oswaldo Frankowiack, 333	João Pessoa	89257-785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Nº	LOCAIS	FONES DDD 47	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	CRAS Girlei Campestrini	3371-0367 / 3273-8195	Rua Alvino Flor da Silva, nº 678,	Jaraguá 84	89260-875
2	CRAS Daura Alzenira Schmitt Petry	3372-1470 / 3273-8197.	Rua Padre Donado Wiemes, nº 202	Ilha da Figueira	89258-811
3	CRAS Adelir da Silva	3371-5706 / 3273-7159.	Rua José Vicenzi, nº 565	Santo Antônio	89266-240
4	CRAS Laura Fernanda Kindermann	3376-4591/ 3371-5953.	Rua Gilberto de Paula Pimentel, nº 379 (Esquina com a rua 1038 Stefany Gamba Dalsasso, próximo a Creche Cecília S. Karsten)	João Pessoa	89257-755
5	CRAS Marlene Rosa dos Santos	3274-5100.	Rua Bertha L. Kassner, nº 112	Baependi	89256-025
6	CRAS Maria Edite Marques	3275-8700.	Rua Adão Noroschny, nº 500 (Espaço do Centro de Artes e Esportes Unificados Mestre Manequinha – CEU)	Vila Lenzi	89252-510
7	CRAS Cléria Demathe Bressan	3376-1183 / 3273- 7818.	Rodovia BR 280 s/n (ao lado do Residencial Erika Modrock Menegotti)	Ribeirão Cavalo	89250-001
8	CENTRO DE ATENDIMENTO À FAMILIA – Programa de Proteção Social Básica, Benefício de Prestação Continuada – BPC, CadÚnico, Bolsa Família -	3374-5123 / 3274-5100.	Rua Bertha L. Kassner, 112	Baependi	89256-025
9	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Nova Brasília -	3275-8750.	Rua José Emmedoerfer, 328	Nova Brasília	89253-108
10	Abrigo Institucional Mônica Maria Franzner Lescowicz -	3370-8981 / 3370-5404	Rua Arthur Breithaupt nº 291	Tifa Martins	*89254-839*

11	Abrigo Intitucional Gillian Edith Mary Hermann	3371-0695 / 3371-2406	Rua Maria Freiberger Pamplona, nº 119	Baependi	89256-085
12	Abrigo Institucional Aníbal Francener	3371-1534 / 3370-0743.	Rua dos Escoteiros, 35	Chico de Paulo	89254-730
13	Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt	3372-3116	Rua Walter Marquardt. 910, Parque Municipal de Eventos – Pavilhão C.	Barra do Rio Molha	89259-565

5.5. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica:

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos e os cilindros comodatados fornecidos em perfeitas condições de uso, segurança e operacionalidade, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens e a devida assistência aos vasilhames pelo próprio Contratado, de acordo com as normas técnicas da ANP e da ABNT.

5.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição imediata, sem ônus adicional, de qualquer vasilhame que apresente vazamento, falha de válvula, avaria estrutural ou vencimento da requalificação.

5.5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição imediata dos produtos que apresentarem vício, defeito ou risco de segurança no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir da data de retirada dos produtos das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produtos equivalente(s), de especificação igual ou superior aos anteriormente fornecidos, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos produtos ou de

seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

5.5.9. O custo referente ao transporte dos produtos e aos vasilhames cobertos pela garantia e pelo comodato será de exclusiva responsabilidade do Contratado.

5.5.10. A garantia legal ou contratual dos produtos tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. Acompanhamento rigoroso das entregas e inspeção visual dos vasilhames recebidos em regime de comodato para garantir que não existam vazamentos, avarias estruturais ou irregularidades técnicas, e a respectiva conferência sumária da adequação e instalação, gerando registro formal de ocorrências caso necessário.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos produtos:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pela pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, normas de segurança ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 (um) dia útil,** a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar;

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.7. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação vigente, observando todas as disposições aplicáveis à retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 17.339/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações.

As empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como aquelas que se enquadrem em hipótese legal de isenção, não incidência ou dispensa de retenção do Imposto de Renda, deverão informar expressamente essa condição na Nota Fiscal/Fatura, mediante a indicação da respectiva fundamentação legal, quando exigida pela legislação tributária vigente.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta aos cadastros vigentes (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores e/ou SICAF) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação cadastral.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela unidade responsável aplicável de acordo com o órgão participante ou gerenciador responsável pela respectiva requisição.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue, inclusive detalhando as disposições relativas ao comodato dos cilindros de 45kg quando pertinentes à nota.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO, por item**.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos necessários à comprovação da sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, de qualificação econômico-financeira e técnica na data da abertura do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 19.330/2025.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

8.2.3.2.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

8.2.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

8.2.3.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.2.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

8.2.3.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de GLP envasado em botijões ou cilindros, ou de produtos de características semelhantes e compatíveis com o item para o qual apresentar proposta, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.4.2. Apresentar registro e autorização expedidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que habilitem o licitante à comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), de modo a assegurar que o fornecimento ocorra em conformidade com os padrões de segurança, qualidade e legalidade vigentes.

8.2.4.3. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.2.4.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

8.2.4.5. Os atestados ou certidões deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica emitente ou conter informações suficientes à sua identificação, tais como razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, identificação do responsável pela emissão e descrição dos serviços executados.

8.2.4.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, podendo a licitante ser inabilitada caso reste demonstrada a inconsistência, invalidade ou falsidade das informações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.5. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura.

8.4. Da Assinatura da ATA

8.4.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital.

8.4.1.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital.

8.4.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.4.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira.

8.4.3. Todas as empresas vencedoras deverão apresentar:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;

a.1) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 547/2025.

i. As certidões mencionadas no subitem anterior deverão estar válidas na data de sua apresentação e poderão ser consultadas pela Administração por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

ii. Caso a documentação apresentada indique possível descumprimento das reservas legais de cargos, a adjudicatária ou fornecedora será notificada para apresentar esclarecimentos,

documentos complementares ou comprovação de regularização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

iii. Persistindo a comprovação de descumprimento das reservas legais, após a análise da manifestação apresentada, a Administração poderá deixar de formalizar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.4.4. Caso a adjudicatária ou seu representante legal não possuam cadastro ativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão providenciar o cadastro ou a respectiva regularização no prazo indicado pela Administração, sob pena de não formalização do ajuste e convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

8.4.4.1. O procedimento e a documentação necessária para obtenção ou regularização do cadastro no SEI deverão observar as orientações disponibilizadas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC;

8.4.4.2. A adjudicatária deverá comprovar a regularidade do cadastro no SEI no prazo indicado na convocação, podendo haver prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pela Administração;

8.4.4.3. A ausência de cadastro regular no SEI, quando indispensável à formalização do ajuste, poderá ensejar a não formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da apuração de eventual responsabilidade administrativa;

8.4.5. A Administração poderá solicitar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a fase de habilitação, exclusivamente para fins de comprovação da manutenção das condições exigidas no certame;

8.4.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, bem como a perda superveniente das condições de habilitação, poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

a) Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

b) Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

c) Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados, devidamente justificados;

d) Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

f) Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

g) Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s);

h) Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 19.330/2025.

9.2. Constituem obrigações do Órgão Participante aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

a) Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e a operacionalidade dos recipientes comodatados, responsabilizando-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

b) Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e notificar o Detentor por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento;

c) Fiscalizar a manutenção pelo Detentor das condições de habilitação e obrigações trabalhistas, efetuando o pagamento da fatura no prazo correspondente.

9.3. Constituem obrigações do Contratado, sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação:

a) Confirmar o recebimento das Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento ou de outro instrumento hábil encaminhado pelo Contratante, por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

b) Cumprir integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos, locais e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

c) Atender aos pedidos de fornecimento emitidos pelo Contratante, observando os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas, inclusive quanto ao fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Administração;

d) Fornecer Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em recipientes de 13 kg e 45 kg, em quantidade, qualidade e condições adequadas ao consumo, observando integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, as normas técnicas aplicáveis e as demais disposições legais e regulamentares pertinentes;

e) Responsabilizar-se pelo transporte do GLP, dos recipientes e demais vasilhames desde o estabelecimento do Contratado até as unidades requisitantes indicadas pelo Contratante, incluindo o carregamento, descarregamento e a movimentação necessária até o interior do local de entrega e consumo, observadas as normas de segurança aplicáveis ao transporte e ao manuseio de GLP;

f) Realizar, quando aplicável, a instalação, conexão ou substituição dos recipientes de GLP no local de consumo, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e observando as normas de segurança pertinentes, sem ônus adicional para o Contratante;

g) Realizar a logística reversa dos recipientes vazios, danificados ou que não possam mais ser utilizados, efetuando seu recolhimento sistemático nas unidades requisitantes e responsabilizando-se pela destinação adequada, manutenção, requalificação, reaproveitamento, reciclagem ou desfazimento ambientalmente adequado, conforme a legislação aplicável, sem transferência de responsabilidades ou passivos ambientais ao Contratante;

h) Garantir a qualidade, integridade e segurança do GLP e dos recipientes fornecidos, observando as normas da ANP e as normas técnicas aplicáveis, inclusive a ABNT NBR 8460 e a ABNT NBR 8614, quando pertinentes ao objeto, responsabilizando-se pela imediata substituição, sem ônus para o Contratante, de recipientes que apresentem vazamentos, avarias, deformações, irregularidades, condições inadequadas de segurança, prazo de requalificação vencido ou qualquer outra desconformidade;

i) Providenciar, imediatamente e sem ônus adicional para o Contratante, a correção de quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas pela Administração no fornecimento, transporte, entrega ou instalação dos produtos;

j) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o regular fornecimento, inclusive eventual indisponibilidade do produto no mercado, apresentando a devida justificativa e, quando cabível, a documentação comprobatória;

k) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos legalmente exigidos;

l) Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, certificados, documentos de conformidade, registros, autorizações, laudos ou demais comprovantes relativos ao GLP, aos recipientes e à execução do fornecimento, quando exigidos pelo Termo de Referência, pelo Edital ou pela legislação aplicável;

m) Comunicar ao Contratante toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, societários, endereço, representantes legais ou meios de contato que possam interferir na execução ou na gestão da contratação;

n) Arcar integralmente com todos os custos decorrentes do fornecimento e da entrega dos produtos, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto;

o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles resultantes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes, não sendo sua responsabilidade reduzida ou excluída em razão do acompanhamento ou da fiscalização exercida pelo Contratante;

p) Atender prontamente às determinações do gestor e dos fiscais da Ata ou dos contratos dela decorrentes, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações e os documentos solicitados relacionados à execução do objeto;

q) Responsabilizar-se pelo integral cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e tributárias decorrentes da execução do objeto e da utilização de empregados, prepostos ou representantes, quando houver, sem que eventual inadimplência transfira qualquer responsabilidade ao Contratante ou possa onerar a contratação;

r) Guardar sigilo sobre as informações, documentos, dados e demais elementos de que tenha conhecimento em razão da execução da contratação, quando sua divulgação não for autorizada ou legalmente exigida;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável;

t) Cumprir, durante toda a vigência da contratação, a reserva legal de cargos destinada à pessoa com deficiência, ao reabilitado da Previdência Social e ao aprendiz, nos termos da legislação aplicável, comprovando seu atendimento sempre que solicitado pelo Contratante;

u) Submeter-se às normas, orientações e determinações do Contratante relacionadas à execução do objeto, bem como cumprir as normas de segurança aplicáveis ao armazenamento, manuseio, transporte, instalação, fornecimento e utilização de GLP;

v) Responsabilizar-se civil e, quando cabível, criminalmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução da contratação, observadas as disposições da legislação aplicável;

w) Formalizar previamente ao Contratante eventual pedido de revisão de preços ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória necessária, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicável;

x) Cumprir as obrigações de fornecimento nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação, enquanto não houver decisão administrativa que autorize eventual alteração dos preços ou das condições de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de suspensão ou alteração da execução;

y) Cumprir integralmente as demais obrigações e responsabilidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação e em seus anexos, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável ao fornecimento de GLP.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e deste Termo de Referência, o licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços e/ou a fornecedora que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 594.557,50 (quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme valores dispostos na tabela presente no item relativo ao Objeto desta contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da efetiva contratação, mediante emissão do contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta anexa ao Edital.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Administração.

13.3. Os órgãos participantes da ata serão os seguintes: Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Fundo Municipal de Assistência Social e demais órgãos da administração direta e indireta participantes do processo, quando aplicável.

13.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação, podendo ser o prazo prorrogado por uma vez, desde que justificado e aceito.

13.5. A ARP terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM - Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal 19.330/2025.

14. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta, observada a legislação vigente.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão os servidores designados pelas Secretarias participantes e encontra-se relacionado em documento apartado a este TR, no Termo de Indicação e Anuência.

Jaraguá do Sul/SC, da data da assinatura.

Lucimara Gabardo Tarachucky Chefe de Licitações	Edson Ivo Tiedt Diretor de Compras, Licitações e Contratos
Iraci Müller Secretária Municipal da Educação	Bianca Schwartz Uber Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação e Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social
Argos José Burgardt Secretário Municipal da Administração Municipal	

Assinado digitalmente
BIANCA SCHWARTZ UBER - CPF ***.403.779-**
Em 28/10/2026 às 16:47:56

Assinado digitalmente
ARGOS JOSE BURGARDT - CPF ***.533.899-**
Em 03/11/2026 às 08:18:13

Assinado digitalmente
LUCIMARA GABARDO TARACHUCKY - CPF ***.628.109-**
Em 28/10/2026 às 08:51:12

Assinado digitalmente
EDSON IVO TIEDT - CPF ***.256.609-**
Em 28/10/2026 às 11:11:17

Assinado digitalmente
IRACI MULLER - CPF ***.224.779-**
Em 28/10/2026 às 15:50:44